



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 02 /93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Braunas, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, que compreende o quadro dos servidores de nível I a V, o aumento de 93,24% sobre os vencimentos de Abril/93, a vigorar no mês de Maio/93.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, acima do nível V, o aumento de 93,24%, sendo este dividido em duas parcelas, a 1ª (Primeira) de 50% sobre os vencimentos de Abril/93, a vigorar no mês de Maio/93.

A 2ª (Segunda) de 43,24% sobre os vencimentos de Abril/93, a vigorar no mês de Junho de 1993.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revolgam-se as disposições em contrário, entretanto, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1993.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 1993

APROVADO E.A. DISCUSSÃO

31 / 05 / 1993

Presidente

Jassy Gonçalves de Souza  
Prefeito

A Sanção 07 / 06 / 1993

Presidente da Câmara

Sancione-se  
em 07/06/1993